



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 15 /2016.

Goiânia, 14 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar, no corrente exercício, no valor global de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O crédito pretendido destina-se a cobrir despesas com manutenção e conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, investimentos e inversões financeiras.

De acordo com o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, a necessidade da abertura do referido crédito especial se justifica pela ausência, no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Casa Militar, da Fonte (00) – Receitas Ordinárias, nos Grupos (04) – Investimentos e (05) – Inversões Financeiras, na Ação 4.002 – Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais e do Grupo (03) – Outras Despesas Correntes na Ação 4.004 – Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por meio do Despacho nº 464 – GAB/2016, inserto nos autos nº 201600015000007, o Secretário de Gestão e Planejamento informa que a abertura de crédito solicitada recebeu deliberação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

Com essas razões e na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2016.



Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Casa Militar, no valor global de R\$ 10.450.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor global de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar, destinado a suportar despesas com manutenção e conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, investimentos e inversões financeiras, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de _____ de 2016, 128º da República.



ANEXO ÚNICO

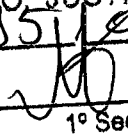
DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2016
Órgão	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Unidade Orçamentária	1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Programa	4002 – PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Ação	4.002 – SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	00 – RECEITAS ORDINÁRIAS
Tipo Recurso	TESOURO
SUBTOTAL	R\$ 650.000,00

EXERCÍCIO	2016
Órgão	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Unidade Orçamentária	1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Programa	4002 – PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Ação	4.002 – SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Grupo de Despesa	05 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	00 – RECEITAS ORDINÁRIAS
Tipo Recurso	TESOURO
SUBTOTAL	R\$ 50.000,00

EXERCÍCIO	2016
Órgão	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Unidade Orçamentária	1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Programa	4004 – PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Ação	4.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Grupo de Despesa	03 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	00 – RECEITAS ORDINÁRIAS
Tipo Recurso	TESOURO
SUBTOTAL	R\$ 9.750.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.450.000,00



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 35/03 /2056

1º Secretário





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016000664

Data Autuação: 14/03/2016

Nº Ofício MSG: 15 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 10.450.000,00.



2016000664



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 15 /2016.

Goiânia, 14 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar, no corrente exercício, no valor global de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O crédito pretendido destina-se a cobrir despesas com manutenção e conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, investimentos e inversões financeiras.

De acordo com o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, a necessidade da abertura do referido crédito especial se justifica pela ausência, no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Casa Militar, da Fonte (00) – Receitas Ordinárias, nos Grupos (04) – Investimentos e (05) – Inversões Financeiras, na Ação 4.002 – Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais e do Grupo (03) – Outras Despesas Correntes na Ação 4.004 – Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por meio do Despacho nº 464 – GAB/2016, inserto nos autos nº 201600015000007, o Secretário de Gestão e Planejamento informa que a abertura de crédito solicitada recebeu deliberação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

Com essas razões e na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

LEI Nº _____, DE _____ DE



.DE 2016.



Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Casa Militar, no valor global de R\$ 10.450.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor global de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar, destinado a suportar despesas com manutenção e conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, investimentos e inversões financeiras, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de _____ de 2016, 128º da República.



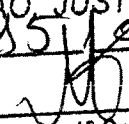
ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2016
Órgão	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Unidade Orçamentária	1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Programa	4002 – PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Ação	4.002 – SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	00 – RECEITAS ORDINÁRIAS
Tipo Recurso	TESOURO
SUBTOTAL	R\$ 650.000,00

EXERCÍCIO	2016
Órgão	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Unidade Orçamentária	1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Programa	4002 – PROGRAMA SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Ação	4.002 – SEGURANÇA/PROTEÇÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
Grupo de Despesa	05 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	00 – RECEITAS ORDINÁRIAS
Tipo Recurso	TESOURO
SUBTOTAL	R\$ 50.000,00

EXERCÍCIO	2016
Órgão	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Unidade Orçamentária	1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Programa	4004 – PROGRAMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Ação	4.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Grupo de Despesa	03 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	00 – RECEITAS ORDINÁRIAS
Tipo Recurso	TESOURO
SUBTOTAL	R\$ 9.750.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.450.000,00

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 15/03/2016

1º Secretário